



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda aditiva 083 ao Projeto de Lei Complementar Nº 19, de 13 de agosto de 2019.

Art.1º Inclui o §14º ao artigo 99 do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

§14º- Na hipótese prevista no §13º, a norma derivada do plano específico deve definir a TP a ser exigida.

Palácio 1º de janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO